DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 171/2002

de 6 de Dezembro de 2002

que altera o anexo XVII (propriedade intelectual) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e nomeadamente o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XVII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 21/2000, de 25 de Fevereiro de 2000 ([1]).

(2) A Directiva 2001/84/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2001, relativa ao direito de sequência em benefício do autor de uma obra de arte original que seja objecto de alienações sucessivas ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XVII do acordo, após o ponto 9b (Directiva 98/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«9c. **32001 L 0084**: Directiva 2001/84/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2001, relativa ao direito de sequência em benefício do autor de uma obra de arte original que seja objecto de alienações sucessivas (JO L 272 de 13.10.2001, p. 32).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da directiva são adaptadas da seguinte forma:

Os Estados da EFTA serão convidados a enviar representantes às reuniões do Comité de Contacto.».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2001/84/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 7 de Dezembro de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 103 de 12.4.2001, p. 44.
([2]) JO L 272 de 13.10.2001, p. 32.
(*) Requisitos constitucionais indicados.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção do EEE e no suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 6 de Dezembro de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kjartan JÓHANNSSON